

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

LEI № 3341, DE 15 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza o reembolso de despesas com o funeral do ex-Vereador Alcides Victorino de Almeida, e dá outras providências.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reembolsar a quem de direito, as despesas efetuadas com o funeral do ex-Vereador Alcides Victorino de Almeida, falecido no dia 04 de junho do corrente ano.

Art. 2º. O valor do reembolso será de até R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

Parágrafo Único. Para a realização do reembolso, os beneficiários deverão apresentar os comprovantes de pagamentos das despesas funerárias.

Art. 3º. Os recursos para atender aos encargos da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas sob dotação nº 02.02.01.04.122.0102.20503.3.90.39.00.01.110.00 (ficha 18).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO Aos 15 de Agosto de 2014 – 316º da Fundação

> JUVENIL CIRELLI Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Luiz Eduardo Collaço Secretário de Governo

Publicada em 16/08/2014

